



**PROCESSO ADMINISTRATIVO AD 09/2024-SESA DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15.015/2023.02**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023 PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.015/2023.02

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº **15.015/2023.02**, órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023.02**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação proposta é essencial para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados. O uso contínuo dos mobiliários e equipamentos acaba por gerar desgaste natural, comprometendo a estrutura física dos espaços de trabalho e, conseqüentemente, afetando a eficiência das rotinas administrativas e a saúde dos servidores que passam grande parte de suas jornadas nesses ambientes.

Nesse contexto, é imperativo realizar investimentos regulares na infraestrutura e no conforto dos ambientes de trabalho, a fim de assegurar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, promovendo o bem-estar dos servidores e um acolhimento digno e adequado aos munícipes que utilizam os serviços públicos. Com isso, a melhoria do ambiente não só contribui para a saúde e produtividade dos trabalhadores, como também eleva a qualidade do atendimento prestado à população.

É do conhecimento desse órgão que o SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços Nº 15.015/2023.02**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023.02, através da qual promoveu o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, Visando a contratação dessas aquisições, a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE SAÚDE opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epigrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de

Asses.



registro. Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor:

01 – PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.383.168/0001-17, Endereço: Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 A – Barroso – Fortaleza/CE. Fone/fax: (85) 3268-3011 / 9 9761-2971. EMAIL: licitacaoprosaude@gmail.com . Representante: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino, CPF: 772.765.403-59.

LOTE 1 – CADEIRAS DE RODA / CARRINHO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM OITO RAIAS, PNEUS MACIÇOS, GARFOS EM AÇO CARBONO MACIÇO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 103CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67CM; PESO DA CADEIRA: 12KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90KG.	Unidade	Carone	291	R\$ 414,63	R\$ 120.657,33
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: TIPO DE QUADRO EM ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO. TIPO DE X - DUPLO, TUBULAR REFORÇADO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. ENCOSTO FIXO. ESTOFAMENTO DO ENCOSTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL. APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL FIXO COM AJUSTE DE ALTURA. PROTETOR DE ROUPA EM NYLON COM ABA. FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE. COM FAIXA DE PANTURRILHA. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA DE AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO. RODA TRASEIRA DE 24" RAIADA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO. PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24"X 1 3/8". ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. EIXO TRASEIRO EM SISTEMA QUICK RELEASE/REMOVÍVEL. PESO DA CADEIRA DE RODAS 24 KG. CAPACIDADE DE CARGA 160 KG.	Unidade	Ortobras	48	R\$ 2.585,93	R\$ 124.124,64
3	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPLÉGICO": COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM "X". PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEL E DIANTEIRAS DE 6"MACIÇAS, SISTEMA DE QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, FREIOS BILATERAIS, UMA POSIÇÃO DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PEDAL REMOVÍVEL "SWINGAWAY" E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURRILHA ACOLCHOADO, ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA, APOIO BRAÇO REMOVÍVEL COM APOIO PARA CABEÇA ACOLCHOADO E REGULÁVEL NA ALTURA E NA PROFUNDIDADE, RODAS ANTI TOMBO, COM PROTETOR DE RAIOS. COM GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	Ortobras	75	R\$ 3.192,38	R\$ 239.428,50



4	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGICO NÃO RECLINÁVEL); CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO. ROLAMENTO BLINDADOS NAS 4 RODAS. ROLAMENTOS BLINDADOS NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO. ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA. PROTETOR DE RAIOS INCORPORADOS. ESTOFAMENTO 100% NYLON. DUAS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE. APOIO DE PÉ REGULÁVEL NA ALTURA. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK-RELEASE" NAS QUATRO RODAS. SUPORTE DO PEDAL DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO "SWINGAWAY". RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24" X 1 3/8. A MENOR LARGURA EXTERNA POSSÍVEL PARA FACILITAR A PASSAGEM POR LUGARES ESTREITOS.	Unidade	Ortobras	75	R\$ 2.007,53	R\$ 150.564,75
5	CADEIRA DE BANHO: CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS; APOIOS PARA PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA; ENCOSTO EM NYLON; LARGURA DO ASSENTO: 39CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; ALTURA DO ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 44CM; LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; PESO DA CADEIRA: 7 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM.	Unidade	Procirurgica	232	R\$ 184,56	R\$ 42.817,92
6	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO: PNEUS MACIÇOS COM RODA 6", ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 1"DIRECIONAIS ATRÁS, APOIO PARA OS PÉS RESTRÁTIL, LATERAIS REMOVÍVEIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, APOIOS PARA OS BRAÇOS EM POLIPROPILENO, ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL. ESTE MODELO OFERECE MAIOR TOLERÂNCIA A PESO, FACILITA O BANHO, DEVIDO AS LATERAIS SEREM REMOVÍVEIS, FAVORECE A TRANSFERÊNCIA DO USUÁRIO. LARGURA DO ASSENTO 50 CM / LARGURA TOTAL 70 CM, COMPRIMENTO DO TOTAL -73 CM, PESO DA CADEIRA -10KG, TOLERÂNCIA DE PESO -130 KG.	Unidade	Procirurgica	48	R\$ 351,84	R\$ 16.888,32
7	CARRINHO AUXILIAR PARA EXCEPCIONAIS, DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO (PARA SENTAR, RECLINAR E DEITAR), COM RODAS DIRECIONAIS COM PNEUS EM PVC, COM FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO PARA O PEITO. ROLETES ALMOFADADOS PARA A PROTEÇÃO DA CABEÇA.	Unidade	Ortobras	9	R\$ 3.380,69	R\$ 30.426,21
						R\$ 724.907,67

LOTE 2 – CADEIRAS DE RODA / CARRINHO (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM OITO RAIAS, PNEUS MACIÇOS, GARFOS EM AÇO CARBONO MACIÇO, PINTURA EPOXI (ELETROSTÁTICA). DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 103CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM; ALTURA DO CHÃO	Unidade	Carone	97	R\$ 414,63	R\$ 40.219,11

Ass.



	AO APOIO DE BRAÇO: 67CM; PESO DA CADEIRA: 12KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90KG.							
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: TIPO DE QUADRO EM ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO. TIPO DE X - DUPLO, TUBULAR REFORÇADO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. ENCOSTO FIXO. ESTOFAMENTO DO ENCOSTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL. APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL FIXO COM AJUSTE DE ALTURA. PROTETOR DE ROUPA EM NYLON COM ABA. FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE. COM FAIXA DE PANTURRILHA. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA DE AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO. RODA TRASEIRA DE 24" RAIADA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO. PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24"X 1 3/8". ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. EIXO TRASEIRO EM SISTEMA QUICK RELEASE/REMOVÍVEL. PESO DA CADEIRA DE RODAS 24 KG. CAPACIDADE DE CARGA 160 KG.	Unidade	Ortobras	16	R\$ 2.585,93	R\$ 41.374,88		
3	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPLÉGICO": COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM "X". PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEL E DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, SISTEMA DE QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, FREIOS BILATERAIS, UMA POSIÇÃO DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PEDAL REMOVÍVEL "SWINGAWAY" E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURRILHA ACOLCHOADO, ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA, APOIO BRAÇO REMOVÍVEL COM APOIO PARA CABEÇA ACOLCHOADO E REGULÁVEL NA ALTURA E NA PROFUNDIDADE, RODAS ANTI TOMBO, COM PROTETOR DE RAIOS. COM GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	Ortobras	25	R\$ 3.192,38	R\$ 79.809,50		
4	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGICO NÃO RECLINÁVEL): CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO. ROLAMENTO BLINDADOS NAS 4 RODAS. ROLAMENTOS BLINDADOS NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO. ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA. PROTETOR DE RAIOS INCORPORADOS. ESTOFAMENTO 100% NYLON. DUAS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE. APOIO DE PÉ REGULÁVEL NA ALTURA. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK-RELEASE" NAS QUATRO RODAS. SUPORTE DO PEDAL DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO "SWINGAWAY". RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24" X 1 3/8. A MENOR LARGURA EXTERNA POSSÍVEL PARA FACILITAR A PASSAGEM POR LUGARES ESTREITOS.	Unidade	Ortobras	25	R\$ 2.007,53	R\$ 50.188,25		
5	CADEIRA DE BANHO: CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS; APOIOS PARA PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA; ENCOSTO EM NYLON; LARGURA DO ASSENTO: 39CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; ALTURA DO ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 44CM; LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; PESO DA CADEIRA: 7 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM.	Unidade	Procirurgica	77	R\$ 184,56	R\$ 14.211,12		

Ass.



6	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO: PNEUS MACIÇOS COM RODA 6", ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 1" DIRECIONAIS ATRÁS, APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL, LATERAIS REMOVÍVEIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, APOIOS PARA OS BRAÇOS EM POLIPROPILENO, ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL. ESTE MODELO OFERECE MAIOR TOLERÂNCIA A PESO, FACILITA O BANHO, DEVIDO AS LATERAIS SEREM REMOVÍVEIS, FAVORECE A TRANSFERÊNCIA DO USUÁRIO. LARGURA DO ASSENTO 50 CM / LARGURA TOTAL 70 CM, COMPRIMENTO DO TOTAL -73 CM, PESO DA CADEIRA -10KG, TOLERÂNCIA DE PESO -130 KG.	Unidade	Procirurgica	16	R\$ 351,84	R\$ 5.629,44
7	CARRINHO AUXILIAR PARA EXCEPCIONAIS, DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO (PARA SENTAR, RECLINAR E DEITAR), COM RODAS DIRECIONAIS COM PNEUS EM PVC, COM FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO PARA O PEITO. ROLETES ALMOFADADOS PARA A PROTEÇÃO DA CABEÇA.	Unidade	Ortobras	3	R\$ 3.380,69	R\$ 10.142,07
R\$ 241.574,37						

LOTE 7 - MOBILIDADE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES. reezer, capacidade de 205 litros, tipo horizontal Resfriar, Conservar e Freezer.	Unidade	Indaia	37	R\$ 153,00	R\$ 5.661,00
2	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (INFANTIL), EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES.	Unidade	Indaia	37	R\$ 146,00	R\$ 5.402,00
3	MULETA CANADENSE, ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE (PAR).	Par	Indaia	37	R\$ 138,00	R\$ 5.106,00
4	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL. COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE.	Par	Indaia	37	R\$ 123,00	R\$ 4.551,00
R\$ 20.720,00						

LOTE 8 - MOBILIDADE (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Descrição	Unidade		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES. reezer, capacidade de 205 litros, tipo horizontal Resfriar, Conservar e Freezer.	Unidade	Indaia	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
2	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (INFANTIL), EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES.	Unidade	Indaia	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
3	MULETA CANADENSE, ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE (PAR).	Par	Indaia	12	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
4	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL. COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE.	Par	Indaia	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
R\$ 6.720,00						



Prefeitura de
Tianguá



VALOR PREVISTO: R\$ 993.922,04 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 Secretaria de Saúde

0601 10 122 0007 2.037– Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – Aparelhos Equipamentos, Utensílios médicos odontológico laboratorial e hospitalar.

FONTE DE RECURSO: Próprios

TIANGUÁ – CE, 11 DE JULHO DE 2024

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MINUTA DE CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ N° _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão N° AD 09/2024-SESA, oriundo da Ata de Registro de Preços n° _____, **PREGÃO ELETRÔNICO N°** _____, em conformidade a Ata Registro de Preço n° _____ e com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** constante do Anexo I do Edital.

LOTE _____ - _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 Secretaria de Saúde; 0601 10 301 0181



2.044 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:**
4.4.90.52.00 - Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A execução dos produtos iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os fornecimentos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá substituir todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS



11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula N° _____, CPF N° _____, representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE
SECRETARIA DE _____
<<<CNPJ N°.>>
<<<Secretária(o)>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ N°.>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<<CPF N°.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____



DESPACHO

A

Procuradoria Jurídica

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo de adesão (carona) N° AD 09/2024-SESA e minuta do contrato, para exame e aprovação dos procedimentos, que versam sobre a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIANGUÁ – CE, 11 DE JULHO DE 2024



FLÁVIA ARAUJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE